



**PROPOSTA PARA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS**

**Elaboração:
Rony Enderson de Oliveira
Assistente Social
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão**

1. INTRODUÇÃO

O conceito de Estado Democrático de Direito traz consigo a noção de uma instância capaz de reduzir desigualdades sociais, por meio da implementação de políticas públicas que promovam a cidadania. Nessa direção, o Estado deve estar a serviço da coletividade, primando por políticas públicas que a Constituição Federal de 1988 atribui como direitos fundamentais, quais sejam aquelas voltadas à educação, saúde, alimentação, transporte, etc.

Ao apontar como princípio a redemocratização do país e como diretriz a universalização de direitos, a Constituição tornou-se referência, representando um marco na definição de uma série de novos direitos, e avanços na direção da promoção da cidadania, com destaque para o capítulo da Ordem Social que, dentre outros, declara o direito à educação e à assistência social.

Especificamente sobre a educação, a Constituição definiu, em seu art. 205, o seguinte conteúdo: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da cidadania e sua qualificação para o trabalho¹.” Nesse contexto, a Carta Magna aponta como princípio a igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Com idêntica disposição, a Lei nº 9394/96, de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)², reitera a educação como um dos pilares básicos na formação do indivíduo e de sua cidadania, pautada na universalização do atendimento e baseada nos princípios de democratização do acesso, permanência, gestão e qualidade social.

Observa-se que existem desafios, pois mesmo a Constituição Federal preconizando a igualdade entre os sujeitos, ainda estamos longe de alcançá-la. São muitos os problemas decorrentes das diferenças sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas, ambientais que demandam por políticas sociais que respondam a estes problemas decorrentes da *questão social*. Os investimentos no Brasil na área da educação ainda são reduzidos, apesar dos esforços no sentido de ampliá-la, especificamente na esfera pública. Neste sentido, à educação profissional tem sido atribuída, cada vez mais, a responsabilidade na inclusão social dos grupos empobrecidos e discriminados socialmente.

Com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em 29 de dezembro de 2008, através da Lei nº 11.8924, ampliam-se as ações e o compromisso com a garantia da igualdade e justiça social. Em consonância com a referida Lei, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), cuja missão é produzir, disseminar e aplicar o conhecimento tecnológico e acadêmico, para formação cidadã, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o progresso sócio econômico local, regional e nacional, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da integração com as demandas da sociedade e do setor

1. BRASIL. Constituição Federal de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n. 1/92 a 32/2001 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n. 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 2001.

2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Ministério da Educação, 1996.

produtivo³. Estabelece em documentos normativos as diretrizes para inclusão social por meio de sua intervenção.

Dentro desta realidade, o IFNMG⁴, instituição pública imbuída de sua função social, define no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) como sendo desafios institucionais:

- Introduzir ações que possibilitem a inserção de segmentos marginalizados e minoritários;
- Implantação de ações que promovam o ingresso e a permanência de estudantes de baixa renda e portadores de necessidades especiais;
- Maior integração da escola com a família do estudante, promovendo um intercâmbio de informações mais intenso, para melhorar o acompanhamento da aprendizagem e a assistência ao aluno de uma forma geral.

2. JUSTIFICATIVA

Entende-se que a educação, direito social constitucionalmente estabelecido, sobretudo quando oferecida em organizações públicas de ensino, precisa responder às demandas pedagógicas e sociais próprias dos sujeitos de direitos que constituem seu corpo discente; favorecendo, assim, a formação integral com qualidade e estimulando o pensamento crítico. Para tanto, é necessário que o estudante tenha condições plenas para se desenvolver enquanto sujeito, bem como as habilidades sócio profissionais necessárias à sua inserção no mundo do trabalho.

Diante disto, consideramos que uma Política de Assistência ao Estudante deva dar conta do atendimento das necessidades dos discentes no âmbito escolar, de maneira a privilegiar sua formação integral. Em outras palavras, a Assistência ao Estudante deve estar integrada ao desenvolvimento pedagógico e ao exercício da cidadania, transformando-a, efetivamente, em política institucional a serviço da coletividade.

Constitui-se, pois, num conjunto de ações pautadas pelos seguintes princípios: supremacia do atendimento às necessidades socioeconômicas e pedagógicas sobre as exigências de rentabilidade econômica; universalização da assistência ao estudante; respeito à dignidade do sujeito, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência escolar e comunitária; igualdade de direito no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza; divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pela Instituição e dos critérios para seu acesso.

Com base nesses pressupostos, a Assistência Estudantil, por meio de programas e projetos, precisa abarcar programas universais, que atendam a todos os estudantes em suas especificidades enquanto sujeitos em formação, especificidades estas relacionadas à questão cultural, de gênero, de compleição física, econômica. Sugere-se, portanto, que para além das ações que compõem a **Política de Assistência ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, voltadas para o suprimento das carências econômicas, também, sejam construídas pela Instituição outras ações para atenção integral de todos os estudantes, de maneira a se elaborar, efetivamente, uma **Política de Assistência Estudantil** na instituição.

3. INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. Plano de Desenvolvimento Institucional. 2009, p. 08. Disponível em: <<http://www.ifnmg.edu.br>>

4 O IFNMG possui sete campi: Almenara, Araçuaí, Arinos, Januária, Pirapora, Montes Claros e Salinas.

3. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL: proposta

A proposta de Política de Assistência ao Estudante em Vulnerabilidade Social apresentada foi pensada para as modalidades: integrado, concomitante, subsequente, tecnologia, licenciatura, Bacharelado e PROEJA, todos na modalidade presencial.

3.1 Princípios e Objetivo

Princípios:

- Respeito a dignidade do sujeito, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência escolar e comunitária;
- Igualdade de direito no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pela instituição e dos critérios para seu acesso;
- Participação da comunidade acadêmica nos processos decisórios;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento e arte e o saber escolar;
- Defesa em favor da justiça social e eliminação de todas as formas de preconceitos e/ou discriminação por questões de inserção de classe social, gênero, etnia/cor, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física.

3.2 Objetivo:

- Garantir, para o estudante em vulnerabilidade social, mecanismos que promovam condições socioeconômicas que viabilizem a permanência e o êxito no percurso escolar;
- Promover a formação do cidadão histórico-crítico oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade socialmente referenciada, objetivando o desenvolvimento sustentável do país;
- Promover o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFNMG com vistas à inclusão social e democratização do ensino;
- Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidade no exercício das atividades acadêmicas;
- Proporcionar ao estudante com necessidades educativas específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico, conforme legislação vigente;
- Contribuir para a promoção do bem estar biopsicossocial dos estudantes;
- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a reprovação e a evasão escolar;
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico;
- Preservar e difundir os valores éticos de liberdade, igualdade, democracia e solidariedade;
- Assegurar a prestação de serviços com igualdade e/ou equidade considerando as diferenças de classe social, gênero, etnia/cor, religião, orientação sexual, idade e condição física.

O IFNMG buscará a consecução dos objetivos definidos anteriormente:

- I. Desenvolvendo mecanismos que garantam a igualdade e equidade no acesso, na permanência e na conclusão de curso no IFNMG;
- II. Estabelecendo e ampliando programas e projetos referentes à: alimentação; saúde física e mental; serviço psicossociopedagógico, orientação profissional; auxílio-moradia; intercâmbio, cultura, esporte e lazer, dentre outros;
- III. Estabelecendo e ampliando programas e projetos referentes à acessibilidade, orientação biopsicossocial e mobilidade de estudantes com necessidades educativas especiais;
- IV. Estabelecendo ou ampliando programas de bolsas: alimentação, permanência, transporte, extensão, monitoria, iniciação científica, estágio e outros;
- V. Constituído-se em agente da formação de cidadãos, contribuindo com o desenvolvimento de uma consciência ética, social, política e profissional junto aos estudantes;
- VI. Desenvolvendo mecanismos que garantam o conhecimento do perfil de estudantes ingressantes, visando o planejamento de ações e atividades, sob uma visão multidisciplinar.

4. PROGRAMAS

A Política de Assistência Estudantil do IFNMG será composta pelos seguintes programas:

- 4.1 - Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes;
- 4.2 – Programa de Educação para Diversidade;
- 4.3 - Programa de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Específicas;
- 4.4 - Programa de Assistência à Saúde;
- 4.5 - Programa de Acompanhamento Psicológico;
- 4.6 - Programa de Acompanhamento pedagógico;
- 4.7 – Programa de acompanhamento social;
- 4.8 - Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer;
- 4.9 - Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural;
- 4.10 - Programa de Incentivo à Formação de Cidadania.

Detalhamento dos Programas:

4.1 - Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes:

Ao Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo-o inseri-los, de acordo com sua demanda, em uma das seguintes modalidades de bolsas e auxílios:

4.1.2 Programa de Restaurante acadêmico

Construção de restaurante, gerenciado pelo IFNMG, com preços subsidiados, com oferecimentos, de refeições diárias para os estudantes.

-Para os alunos internos: Café da manhã, almoço, janta e lanche noturno;

-Para os alunos semi-internos: Café da manhã e almoço.

-Para os alunos externos: Almoço a preço definido pela Instituição.

4.1.3- - Auxílio Transporte

Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do

deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Instituição de ensino; bem como, buscar parcerias junto a Rede Municipal e Estadual com vistas à garantia de acesso pelo transporte público;

O valor do auxílio financeiro corresponderá para os residentes no mesmo município do Campus a 20% do salário mínimo e, em municípios ou distritos diferentes a 30% do salário mínimo vigente, sendo fornecido mensalmente durante o período letivo; comprovada distância mínima de 03 km (três quilômetros) no referido trajeto; O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais não poderão ser beneficiados por este auxílio.

4.1.4- Auxílio Moradia

Objetiva assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o Campus, mas não possuem vínculos familiares; oferecendo acompanhamento em todo o processo.

O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos referentes à moradia, via recibos ou notas e apresentar contrato de aluguel ou afim no ato de inclusão nesta modalidade. O valor deste auxílio deverá ser igual ou inferior a meio salário mínimo vigente e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com moradia; O estudante adolescente deverá apresentar termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão neste benefício.

4.1.5 - Auxílio para Aquisições e Viagens

Visa oferecer auxílio financeiro para custeio de material escolar, aquisições e ajuda de custo para viagens acadêmicas que contribuam para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. A autorização para compra do material e/ou aquisição a ser custeada pelo IFNMG está sujeita a análise, com aval da Coordenação do Curso, que levará em consideração as necessidades do estudante e específicas do seu curso, que deverá comprovar os gastos com apresentação de notas e/ou recibos.

A autorização para liberação de ajuda de custo para viagens acadêmicas está vinculada à solicitação do estudante, com comprovação da realização do evento e certificação posterior de participação no mesmo. Serão priorizadas as ajudas de custo para viagem com apresentação de trabalhos acadêmicos vinculados à Instituição.

4.1.6 - Bolsa Alimentação

A bolsa Alimentação caberá oferecer condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos estudantes do IFNMG, de modo a contribuir para sua permanência e conclusão de curso nesta instituição, devendo:

- Estabelecer, ou ampliar a estrutura de produção e fornecimento de refeições à comunidade estudantil;
- Estudar, fiscalizar e avaliar permanentemente a qualidade da alimentação, com o menor custo possível;
- Promover acompanhamento nutricional dos discentes;
- Promover campanhas de reeducação alimentar junto à comunidade estudantil.

-Bolsas vinculadas a Programas de Incentivos a Pesquisa e Extensão – PIPext

Tem como principais objetivos:

I- Possibilitar a concessão de Bolsas de Incentivos a Pesquisa e Extensão a alunos de comprovada vulnerabilidade socioeconômica devidamente matriculados nesta instituição, visando o incentivo aos estudos, à pesquisa e a extensão;

II- Incentivar a participação dos alunos em atividades que possibilitem a complementação da aprendizagem, através do engajamento em Projetos de Incentivo à pesquisa e a extensão;

III- Proporcionar, ao aluno bolsista, atividades que possibilitem o seu crescimento pessoal e profissional e envolvimento com a comunidade estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho, da pesquisa e da extensão;

IV- O bolsista deverá cumprir carga horária de 10h semanais vinculado ao PIPext;

V- O valor deste auxílio deverá ser igual a meio salário mínimo vigente, com a duração de 1(um) ano letivo.

-Bolsas de Monitoria

Objetiva conceder bolsas para desenvolvimento de ações de acompanhamento aos alunos (orientação profissional, acompanhamento da frequência, orientação aos alunos ingressantes, acompanhamento do desempenho acadêmico, monitoria, dentre outros). A bolsa monitoria não se destina somente aos alunos em vulnerabilidade social.

- Bolsa Treinamento

inserção do estudante em atividades de educação em serviço nas dependências do IFNMG, visando a integração social e de aperfeiçoamento profissional e cultural, de modo a proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem através do desenvolvimento de atividades orientadas, vinculadas, prioritariamente, à área de formação do estudante. O valor deste auxílio deverá ser igual a meio salário mínimo vigente, com a duração de 1(um) ano letivo.

- Auxílio Cópia e Impressão

Visa atender os estudantes que necessitam de apoio para cópias e impressões de materiais didáticos específicos do seu curso, independente dos textos e materiais já disponibilizados em cada disciplina. Os estudantes terão direito a 100 (cem) unidades de cópias e 40 (quarenta) unidades de folhas impressas mensalmente, durante o período de 01 (um) ano letivo;

O setor gráfico ou similar de cada Campi ficará responsável pelo controle das cópias e impressões, após recebimento formal de lista dos estudantes beneficiados via processo seletivo.

Considerações

O acompanhamento dos auxílios e bolsas, dentre outras ações específicas, será feito com o monitoramento da frequência mínima do estudante, fornecido pelo setor competente. Caso comprovado frequência inferior a 15%, no período de participação no Programa, o estudante será advertido e poderá ser desligado do Programa. Em caso de desligamento e perda de vínculo com a Instituição, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

De acordo com seleção socioeconômica e comprovada situação de vulnerabilidade o estudante poderá acumular uma das modalidades de bolsa ou auxílio com a bolsa alimentação e cota de cópias e impressão, mediante emissão de parecer social. É vedado

O acúmulo de programas por estudante, exceto em casos especiais, avaliados por comissão específica.

Os estudantes participantes deste Programa deverão participar das atividades planejadas e desenvolvidas pelo Serviço Social em cada Campi a fim de suscitar reflexões e compreensões sobre Assistência Estudantil, dentre outros temas oriundos das demandas apresentadas. O estudante que não participar das atividades planejadas será advertido e poderá ser desligado do Programa, salvo justificativa comprovada.

4.2 – Programa de Educação para Diversidade

Este programa tem a finalidade de aprofundar as discussões sobre equidade na Instituição, garantindo espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual, idade. Apesar de todos os Programas integrantes desta Política se preocuparem em assistir os estudantes sem perder de vista a perspectiva de direitos e cidadania, este programa visa destacar a necessidade ainda latente de desnudar práticas discriminatórias no cotidiano da Instituição, oriundas da falta de debates e informações.

Deste modo, as ações que se pretende realizar são:

I – Acompanhar a trajetória dos/as estudantes tendo acesso às informações desde o ingresso até o seu percurso e desempenho acadêmico, dialogando com as instâncias acadêmicas cabíveis;

II – A promoção, na Instituição, do debate e avaliação da Política de Ações Afirmativas dentre outras políticas específicas, visando à formação de grupos de estudantes multiplicadores das discussões das relações étnico-raciais sem dissociá-las das desigualdades de gênero, religião, orientação sexual, idade.

III – A realização e/ou apoio a eventos ordinários e extraordinários, tais como campanhas de conscientização, seminários, palestras, cursos de extensão e capacitações em prol da implantação e divulgação.

4.3 - Programa de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas

Tem por finalidade garantir aos estudantes com deficiência as condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, subsidiando as ações do NAPNE (Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas).

Ao Programa compete:

I – Cadastrar os estudantes com necessidades educacionais específicas, mantendo o registro do tipo e extensão da necessidade;

II – Informar a Diretoria de Ensino, aos Departamentos e Coordenações pertinentes sobre as necessidades dos estudantes, indicando as ações de acessibilidade necessárias;

III – Acompanhar os estudantes com deficiência no seu percurso acadêmico, realizando orientação, adaptando materiais e intervindo em situações específicas;

IV - Fornecer recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos professores, a fim de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos estudantes;

V-Fornecer recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos alunos com deficiência, a fim de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos estudantes;

V - Orientar a comunidade acadêmica e familiares dos estudantes com necessidades educacionais específicas sobre as alternativas mais apropriadas à adaptação e melhor desenvolvimento dos mesmos;

- VI – Oferecer suporte para a implantação de medidas de acessibilidade nos *campi* do IFNMG, de forma a permitir o acesso destes alunos aos vários espaços acadêmicos;
- VII – Realizar eventos ordinários e extraordinários, como campanhas de conscientização, seminários, palestras, cursos de extensão e capacitações sobre inclusão e acessibilidade para implantação, divulgação e fortalecimento da Política de Assistência aos Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas;

4.4- Programa de Assistência à Saúde

O Serviço de Saúde do Instituto Federal de Educação Tecnológica do IFNMG, foi criado para prestação de atendimento eletivo, de caráter ambulatorial em diversas especialidades (medicina, odontologia, enfermagem e psicologia) com a finalidade de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e vigilância à saúde da comunidade discente.

Além das ações primárias desenvolvidas pelo serviço de Saúde, este também é responsável pelo encaminhamento dos usuários que necessitem de atenção médica de nível mais complexo, através de ambulância da instituição, para centros de atendimento do SUS ou serviços de saúde conveniados de forma particular de cada discente.

Ao Serviço de Saúde compete:

- I) Prestar assistência médica, odontológica, psicológica, e de enfermagem ao corpo discente do Instituto;
- II) Realizar exames pré-admissionais dos alunos;
- III) Conceder licença médica aos alunos, quando for o caso;
- IV) Promover programas preventivos de saúde, higiene e segurança;
- V) Realizar perícia através de junta médica;
- VI) Propor convênios com empresas e instituições da área de saúde;
- VII) Encaminhar os alunos à assistência médica especializada, quando se fizer necessário.

4.5 - Programa de Acompanhamento Psicológico

Esse programa tem como objetivo garantir o bem estar biopsicossocial dos estudantes e a preservação da saúde mental, através de ações de natureza preventiva e interventiva, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade. O programa prevê algumas possibilidades de atuação e não visa ao engessamento do trabalho do profissional psicólogo, o qual poderá, a qualquer tempo, respeitando os princípios destas Diretrizes, identificar novas demandas, planejar e executar ações não previstas no presente texto.

4.5.1 - Promoção de ações de formação e prevenção relativas a comportamentos e situações de risco, como:

- Uso e abuso de substâncias psicoativas;
- Vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Todo e qualquer tipo de violência.

4.5.2 - Orientação profissional e de carreiras:

- Realizar atividades individuais ou grupais direcionadas à orientação profissional para estudantes;
- Promover treinamentos e outras ações voltadas à preparação do estudante para o

ingresso no mundo do trabalho;

4.5.3 - Integração da família ao processo educativo:

- Promover diálogos temáticos com as famílias dos estudantes, bem como participar de atividades planejadas para esse público;
- Contatar e atender as famílias dos estudantes, quando tal procedimento for necessário para a eficácia do acompanhamento ao estudante;
- Realização de visitas domiciliares, para fins específicos, juntamente a profissionais de outras categorias.

4.5.4 - Prevenção da saúde mental e da qualidade de vida dos estudantes:

- Promover ações que visem à adaptação e a integração dos estudantes à Instituição;
- Buscar conhecer o perfil de entrada e de saída dos estudantes da instituição, sobretudo os aspectos psicossociais;
- Acompanhar casos de evasão, sempre que possível, atuando com vistas à prevenção e à minimização de riscos e prejuízos para o estudante;
- Acompanhar e orientar estudantes e docentes que apresentem dificuldades no processo de ensino-aprendizagem;
- Avaliar e acompanhar estudantes que apresentem transtornos mentais, cognitivos e comportamentais, realizando orientações, encaminhamento externo e discussões com equipe multidisciplinar, sempre que necessário;
- Realizar trabalhos com estudantes, individualmente ou em grupos, para a prevenção e redução de sinais e sintomas psicológicos;
- Promover ações de orientação voltadas à qualidade de vida e à prática de hábitos saudáveis, junto a outros profissionais, enfocando os aspectos psicológicos.

4.6. - Programa de Acompanhamento Pedagógico

O Programa de Acompanhamento Pedagógico propõe-se a acompanhar e apoiar os estudantes em seu desenvolvimento integral, oferecendo projetos de extensão, oficinas, mini-cursos, palestras e seminários elaborados a partir das demandas diagnosticadas no cotidiano institucional. Além disso, presta atendimento individualizado ou em grupo, para estudantes que procuram o Serviço por iniciativa própria ou por solicitação ou indicação de docentes e/ou pais.

Compete a este Programa:

- I. Acompanhamento do processo ensino-aprendizagem;
- II. Acompanhamento da frequência dos estudantes e intervenção em casos de baixa frequência com risco de reprovação e/ou evasão;
- III. Acompanhamento do processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
- IV. Incentivo à sistematização da participação familiar na educação dos estudantes de modo a orientar a sua mobilização e articulação;
- V. Promoção de atividades extracurriculares de natureza diversificada de modo a contribuir com o desenvolvimento das múltiplas inteligências;
- VI. Orientação dos estudantes na organização dos seus estudos;
- VII. Incentivar a criação de grupos de estudos entre os estudantes com as demandas afins;
- VIII. Apoio à promoção de espaços de reflexão sobre a formação profissional dos cursos

oferecidos;

IX. Recepção aos calouros e estudantes advindos de outras instituições;

X. Realizar acompanhamento sistemático às turmas de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direto ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo e encaminhando os casos correta e adequadamente;

XI. Orientar os estudantes quanto às normas institucionais oferecendo atenção especial aos calouros de modo a propiciar a integração do mesmo ao novo ambiente;

XII. Incentivar a participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais oferecidas pelo IFNMG e por outras instituições (bienais de arte, feiras de livro, apresentações teatrais, seminários, oficinas etc.).

4.7- Programa de acompanhamento social;

Este programa caberá prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e o IFNMG sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Fazer visitas domiciliares e acompanhar os alunos, identificar a situação de vulnerabilidade social e encaminhar para os programas de Assistência estudantil do IFNMG.

4.8 - Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer

Este programa objetiva contribuir para a formação física e intelectual e como elementos de inclusão social podendo colaborar na formação cidadã de nossos jovens e adultos. Para tanto a este programa compete:

I. Propiciar as condições para a prática da cultura corporal e do lazer, entendendo-os como direitos sociais, aos estudantes e comunidade externa, contribuindo na formação cidadã;

II. Problematicar, interpretar, relacionar, analisar as amplas manifestações da Cultura Corporal, de tal forma, que os alunos compreendam os sentidos e significados impregnados nas práticas corporais;

III. Contribuir para o desenvolvimento humano e para o processo de inclusão educacional e social;

IV. Garantir dentro da Instituição espaços adequados e devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades da Educação Física e Lazer;

V. Estimular o acesso a pratica esportiva regular, aquisição e melhoria da saúde;

VI. Apoiar atividades esportivas de lazer objetivando a valorização e difusão das manifestações da cultura corporal;

VII. Garantir a representação do IFNMG em eventos esportivos oficiais.

4.9 - Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural

Este programa tem por finalidade garantir aos estudantes o pleno exercício dos direitos culturais em consonância com uma política pública. Visa oferecer uma formação ampliada estética, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a auto estima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento. A este programa compete:

I. Apoiar e incentivar ações artístico-culturais visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis;

II. Garantir espaço adequado para o desenvolvimento de atividades artísticas, devidamente equipado, dentro da Instituição, tanto para aulas teóricas quanto práticas, nas diversas linguagens da arte, bem como recursos materiais e humanos necessários para a realização de atividades culturais da comunidade estudantil;

- III. Estimular o acesso às fontes culturais, garantindo transporte, quando solicitado pelo professor, para traslado dos alunos a museus, galerias, teatros, de maneira que o ensino possa se completar, trazendo a experiência artística profissional para o seu repertório cultural;
- IV. Garantia de transporte e/ou o ingresso gratuito a um espetáculo por ano, para apreciação dos alunos, que traga uma colaboração estética e educativa, seja na área de teatro, de dança, música etc.
- V. Propiciar a compra de uma produção artística que possa circular entre os diversos campi do IFNMG, oferecendo também oficinas e vivências artísticas;
- VI. Garantir apoio técnico para realização de eventos artísticos como festivais de arte (teatro, dança, música, literatura, fotografia, vídeo, etc.) Tais eventos incentivam uma produção criativa e a valorização de habilidades artísticas já existentes ou a serem desenvolvidas no grupo;
- VII. Garantir bolsas de estudo para incentivo à formação e manutenção de grupos artísticos como Grupo de Teatro, Grupo de Dança, etc., de modo que estes grupos possam desenvolver suas atividades em turno oposto, com uma prática continuada, e representar a Instituição em diversos eventos;
- VIII. Firmar parcerias e valorizar grupos e manifestações culturais locais;
- XI. Fomentar a criação de um Coral no IFNMG.

4.10 – Programa de Incentivo à Formação da Cidadania

Este programa visa incentivar o estudante para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e protagonismo nas organizações estudantis.

A este programa compete:

- I. Promover ações de integração e orientação aos estudantes ingressantes e familiares, quanto aos serviços acadêmicos e de assistência existentes no IFNMG;
- II. Fomentar reuniões com estudantes provenientes de outros municípios visando sua adaptação ao novo contexto;
- III. Promover ações que visem integrar os estudantes entre si, com os professores e técnico-administrativos, com a instituição e com a sociedade;
- IV. Promover eventos educativos e preventivos que possam contribuir para a formação pessoal, profissional, ética e política da comunidade estudantil;
- V. Estimular, apoiar e assessorar a organização de eventos de caráter acadêmico, sócio-político promovidos pela comunidade estudantil;
- VI. Estabelecer convênios com as entidades estudantis com a finalidade de desenvolver ações de incentivo a formação de cidadania;
- VII. Garantir a implantação e fomento de centros de convivência nos *campi*, visando a integração dos estudantes;
- VIII. Garantir espaço físico para as sedes das entidades representativas dos estudantes.

5. Recursos Humanos

A implantação dos Programas vinculados à Assistência Estudantil no âmbito do IFNMG está relacionada ao trabalho integrado de profissionais em atuação nas diversas áreas do conhecimento, a saber: Enfermagem, Medicina, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Odontologia, Educação Física, Nutrição, Tradutor de Libras e docentes de áreas afins, dentre outros.

6. Financiamento/ Orçamento

Do orçamento anual do IFNMG destinado à Assistência Estudantil, serão distribuídos entre os Campi, proporcionalmente à quantidade de estudantes matriculados, conforme relatório de gestão. Os % restantes, respeitando o princípio da equidade no atendimento, serão distribuídos qualitativamente entre os Campi, considerando a divisão estabelecida pelo Colégio de Dirigentes,

7. Avaliação

A avaliação deve estar presente em todo o processo de implementação da política, tendo como finalidade principal monitorar a execução das ações, bem como a adequação dos meios e recursos utilizados aos objetivos propostos. Além disso, deve ser realizada de forma longitudinal para se verificar a implantação, ou seja, em que medida a Política de Assistência ao Estudante em Vulnerabilidade Social contribui para a permanência e êxito do aluno na instituição.

A avaliação será um processo sempre privilegiado nas diversas ações desenvolvidas pelos Programas da Política de Assistência Estudantil, que realizarão ao final de cada ano, uma avaliação dos resultados e impactos das ações implantadas. A Política de Assistência Estudantil será avaliada a cada 3 (três) anos por uma comissão criada com essa finalidade, composta pela comunidade escolar (técnico-administrativos, docentes e discentes), de forma paritária. Diante dos resultados da avaliação de três em três anos da Política, esta poderá ser alterada para adequação as novas demandas, observando as disponibilidades orçamentárias. Após as alterações realizadas, estas serão encaminhadas ao CONSUP (Conselho Superior) a quem caberá a legitimar.

Cabe ressaltar que toda e qualquer avaliação somente será bem sucedida se tiver a participação dos agentes envolvidos desde seu desenho inicial até a implementação das ações planejadas, bem como a participação dos beneficiários de um determinado programa, projeto. Por isso, sugere-se que servidores e estudantes envolvidos sejam envolvidos na formulação da política, através de consulta pública, e também componham comissões/grupos responsáveis pelo processo de avaliação.

8. Considerações Finais

Em cada um dos *Campi* do IFNMG, a Política de Assistência Estudantil terá uma coordenação própria, diretamente ligada à Pró-Reitoria de Extensão, através do Departamento de Assistência ao Educando e Apoio a Educação, responsável direto das ações em todos os Campi, cabendo oferecer diretrizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

9. Referências

BRASIL, *Constituição Federal de 1988*. Constituição da República Federativa do Brasil: Texto Constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais n. 1/92 a 32/2001 e peças emendas constitucionais de revisão n. 1 a 6/94 Brasília, Senado Federal, 2001.

IFBA, Instituto Federal da Bahia. *Diretrizes para a política de assistência estudantil do Instituto Federal da Bahia*. Salvador-BA, 2010.

IFSC, Instituto Federal de Santa Catarina. *Política de assistência estudantil do Instituto*

Federal de Santa Catarina. Florianópolis-SC, maio 2010.

PDI, Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais. Disponível em <http://www.ifnmg.edu.br> acesso em: 08 de nov. 2010.